



**BOSCH**

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A BOSCH S/A E A FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ,  
VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA  
ENTRE AS PARTES.**

**ROBERT BOSCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Av. Juscelino K. de Oliveira – Cidade Industrial, nº 11800, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada por Duilo Damaso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 37493120 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.096.079-00, com endereço comercial Av. Juscelino K. de Oliveira – Cidade Industrial, nº 11800, Cidade Industrial de Curitiba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Condomínio Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba – PR doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnico-científica entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, especialmente por meio do Programa de Bolsas Fundação Araucária & BOSCH.

1.2. Fica acordado entre as partes que a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** conduzirá o processo de Chamada Pública com base no previsto na Lei 13.019/201, sendo que a **BOSCH** participará, juntamente com a Fundação Araucária, da comissão de seleção dos projetos, e também do acompanhamento de sua execução.

1.2.1. A seleção dos projetos obedecerá, ao menos, ao seguinte trâmite:

- a) lançamento da Chamada Pública;
- b) sessão pública de abertura de leitura e conferência das propostas;
- c) divulgação do resultado de elegibilidade das propostas;
- d) avaliação de mérito das propostas, a cargo de um comitê composto pela **BOSCH** e pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**;
- e) divulgação do resultado prévio da avaliação de mérito;
- f) homologação do resultado pela **BOSCH**; e
- g) homologação e divulgação do resultado pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

1.2.2. A disponibilidade de bolsas e recursos serão definidos nas chamadas públicas que serão lançadas. A primeira Chamada Pública oferecerá até 07 (sete) bolsas para os projetos de inovação,

*M*   
ASSOCIADO  
Júlio César B. Silva  
OAB/PR 54652  
*J*   
Dr. [unclear]

**BOSCH****FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

sendo que os alunos contratados serão bolsistas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. O lançamento de outras Chamadas Públicas será alinhavado mediante termo aditivo ao presente instrumento.

1.2.3. Os bolsistas não terão nenhum vínculo diretamente com a BOSCH. A BOSCH pagará a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que repassará às instituições em que os bolsistas estão vinculados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos financeiros, humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2

4.1. O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2. Fica desde já estabelecido que para a primeira Chamada Pública a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais) e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

4.2.1. O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorrerá nos seguintes prazos:

- a primeira parcela será paga no prazo de 15 dias após o resultado final da Chamada Pública;
- b) a segunda parcela será paga no semestre seguinte à contratação dos projetos.

4.3. Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA apresentar a prestação de contas à BOSCH referente a estes recursos, em demonstrativos semestrais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. As Partes concordam que os resultados oriundos do objeto deste Acordo, passíveis de serem protegidos por registro de patente, será de propriedade exclusiva da BOSCH.

5.1.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e



international, antes e depois da sua concessão, serão realizados pela BOSCH, que se responsabiliza integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente.

**5.2.** As Partes tomarão conjuntamente as medidas que julgarem convenientes para fazer valer os direitos de Propriedade Intelectual relativos aos resultados advindos deste Acordo e evitar que terceiros utilizem essas inovações sem a autorização prévia e expressa da BOSCH.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, somente poderá ser realizada mediante aprovação expressa por escrito da BOSCH.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

**7.1.** Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes deste Acordo de Cooperação são de natureza sigilosa, comprometendo-se as Partes e as pessoas que deles tenham ou venham a ter conhecimento, a observar medidas asseguratórias de salvaguarda.

**7.2.** As informações, fórmulas, especificações, métodos, processos, desenhos e técnicas de produção que forem utilizados no Projeto, bem como os resultados do Projeto, mesmo que intermediários, não poderão ser revelados a terceiros, à imprensa em geral, publicados em revista científica, ou qualquer meio de comunicação sem o consentimento prévio e por escrito das Partes. Contudo, sempre que, através de qualquer meio de comunicação forem divulgados resultados, processos e produtos, bem como atividades inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser expressamente indicada a participação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e da BOSCH.

**7.3.** Será admitida, no entanto, a divulgação de informações sigilosas aos colaboradores das Partes que tenham vinculação direta com os Projetos que serão desenvolvidos e que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações, sob o comprometimento dos mesmos às cláusulas de confidencialidade ora mencionadas. Entende-se por envolvimento direto toda ação ou omissão que dela resultar contribuição ou aprimoramento da pesquisa científica.

**7.4.** As Partes se comprometem a celebrar com os seus empregados, pesquisadores e/ou colaboradores, bem como com todos que direta ou indiretamente tenham acesso às informações confidenciais decorrentes dos Projeto resultantes do presente instrumento, acordo escrito que exija a manutenção da confidencialidade desses resultados e informações técnicas.

**7.5.** Não obstante ao disposto nas cláusulas anteriores, as obrigações relatadas nos parágrafos anteriores não se aplicam às informações que:

- a) estejam publicamente disponíveis, independentemente da ação ou omissão de uma das Partes;
- b) já tenham sido disponibilizadas oficialmente pelas Partes sem cláusula de sigilo e de forma documental comprovável;
- c) já tenham sido disponibilizadas a uma das Partes por terceiros sem relação de confidencialidade para com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou a BOSCH ou que não estavam sob obrigação de guardar segredo; ou
- d) sejam reveladas a terceiros em decorrência de ordem judicial, desde que com comunicação prévia à outra parte, em prazo suficiente para que a mesma possa adotar medidas com o intuito de evitar a divulgação.



**7.6.** Salvo quando disposto de forma diferente neste Acordo de Cooperação, as obrigações de confidencialidade e sigilo permanecerão válidas e eficazes por 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste instrumento, ainda que na hipótese de término, denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem contudo modificar o seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**9.1.** O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou condições deste instrumento (excluídos os casos de força maior e caso fortuito) que não seja sanada, dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito comunicando o inadimplemento ou em caso de reincidência da Parte faltante independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte inadimplente obrigada a indenizar eventuais perdas e danos causados à parte inocente, sem prejuízo de qualquer outra penalidade ou remédio legal à disposição da Parte inocente para a reparação ou o efetivo cumprimento das obrigações avençadas.

**9.2.** Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**9.2.1.** Em ambas as hipóteses, o valor previsto na cláusula quarta deverá ser restituído à BOSCH, devidamente corrigido, em até 5 (cinco) dias após a efetiva notificação a este respeito.

**9.3.** A denúncia, a rescisão ou o término da vigência do presente Acordo de Cooperação não desonera as Partes quanto às obrigações referentes à propriedade intelectual, exploração de resultados e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, às expensas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações trabalhistas com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas da entidade em cujas instalações estejam atuando.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

As Partes declararam que:



- a) exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social dos contratos, atendendo também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade; e
- b) sempre guardarão na execução deste Acordo de Cooperação os princípios da probidade e da boa fé, presentes também tanto na sua negociação, quanto na sua celebração, não importando este Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A aceitação, omissão ou tolerância de uma Parte em relação ao descumprimento pela outra Parte, ou por terceiros envolvidos no Projeto, de cláusula ou condição prevista neste Acordo de Cooperação, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.

**13.2.** As questões oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação, assim como os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as Partes, através dos seus respectivos representantes legais.

**13.3.** O presente contrato obriga as partes, suas sucessoras e/ou remanescentes, facultado à BOSCH considerar rescindido o contrato, livre do pagamento de multa ou indenização, em caso de mudança de controle acionário ou alteração societária da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

**13.4.** Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato constituem ônus do respectivo contribuinte, conforme legislação vigente, excetuando-se desta regra aqueles tributos em que a legislação tenha determinado a responsabilidade da BOSCH, através da retenção na fonte.

**13.5.** O presente contrato não poderá ser utilizado como garantia de outros negócios entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e terceiros, sob pena de rescisão. A negociação de quaisquer títulos originados deste contrato, com factorings, bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, bem como que sejam objeto de protesto indevido, acarretam a imediata rescisão do presente instrumento, sem prejuízo do resarcimento de danos sofridos pela BOSCH e medidas judiciais nas esferas cível e criminal.

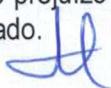
**13.6.** Nos termos do Artigo 375 do Código Civil brasileiro, as partes desde já concordam com a compensação dos créditos provenientes da relação objeto deste contrato, sempre mediante apresentação de justificativa por escrito pela outra parte.

**13.7.** A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA assume o compromisso de não envolver, direta ou indiretamente, por si, seus diretores, empregados e contratados, em quaisquer atos que possam ser interpretados como oferecimento ou recebimento de suborno ou vantagem que possa representar conflito de interesses por parte dos procuradores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou das autoridades de empresas públicas ou privadas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA MULTA**

**14.1.** Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido de compras, corrigidos pela taxa IGPM até a data da infração, para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, independentemente de indenização por perdas e danos.

**14.2.** Em conformidade com o artigo 416 do Código Civil Brasileiro fica acordado que o credor poderá exigir indenização suplementar caso o prejuízo percebido em razão do inadimplemento da outra parte exceda o montante acima convencionado.



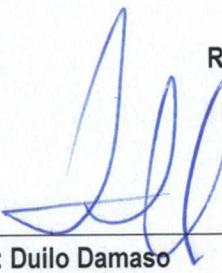
**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

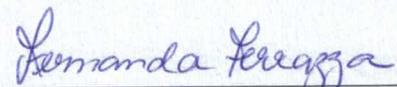
E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

ROBERT BOSCH LIMITADA



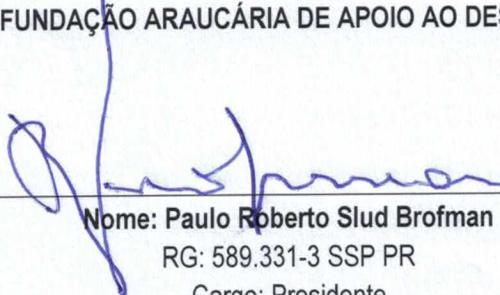
Nome: Duilo Damaso  
RG 37493120  
Cargo: Gerente de Recursos Humanos



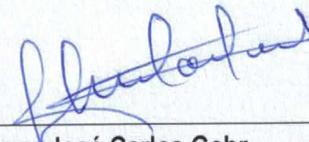
Nome: Fernanda Ferrazza  
RG 53555578  
Cargo: Gerente de Projeto

6

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ



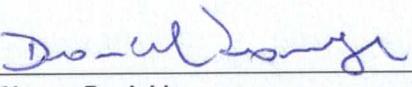
Nome: Paulo Roberto Slud Brofman  
RG: 589.331-3 SSP PR  
Cargo: Presidente



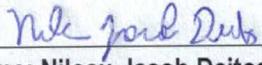
Nome: José Carlos Gehr  
RG: 1.444.331-2 SSP PR  
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Daniel Lange  
RG: 92180557 SSP PR



2) Nome: Nilceu Jacob Deitos  
RG: 4.196.242-9 SSP PR



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2018**

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e tablets, visando atender as demandas das Secretarias da Saúde (conforme Recursos do IGD PBF/CADASTRO ÚNICO); Esporte e Lazer; Cultura; Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Recursos do IGD SUAS); Controle Interno; Fazenda e Captação de Recursos; Administração (Cozinha Social, Informática e Patrimônio); Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Comunicação; Planejamento Estratégico; Habitação e Urbanismo; Educação; Recursos Humanos; Meio Ambiente; Assessoria Jurídica e atender as demandas do Programa Orçamento do Povo. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE MAIO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.213.710,05 (um milhão duzentos e treze mil setecentos e dez reais e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

37080/2018

**União da Vitória****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDACÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

**PREGÃO PRESENCIAL 45/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 62/2018**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e aquisição materiais necessários para uso do setor de vigilância ambiental e combate a endemias (pipetas e lanterna), conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Será realizado as 14:00hrs do dia 08/05/2018.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de União da Vitória.

**Pregoeiro:** Paulo Marcelo Scheidt.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site [www.uniaoavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaoavitoria.pr.gov.br) - Menu Transparência - Licitações; Outras Informações pelo email: [licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br), ou pelo telefone (42) 3521-1223. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de abril de 2018.

**Hilton Santin Roveda**  
Prefeito Municipal

37073/2018

**Uniflor**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2018 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM.** A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo Total: R\$ 373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Reais). Abertura: 04 de maio de 2018, às 09h30m. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 04 de maio de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) processos licitatórios. Uniflor (Pr), 16 de abril de 2018. Gabriela M. Gradizoli – Pregoeira.

36995/2018

**Entidades Municipais****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Partes:** Fundação Araucária e a Robert Bosch LTDA.

**Objeto:** O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnica-científica entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, especialmente por meio do Programa de Bolsas Fundação Araucária & BOSCH. Fica acordado entre as partes que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA conduzirá o processo de Chamada Pública com base no previsto na Lei 13.019/201, sendo que a BOSCH participará, juntamente com a Fundação Araucária, da comissão de seleção dos projetos, e também do acompanhamento de sua execução.

**Valor:** Fica desde já estabelecido que para a primeira Chamada Pública a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seicentos reais) e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

**Vigência:** O presente Acordo terá validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem, contudo modificar o seu objeto.

As demais cláusulas estão dispostas no Acordo.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

Fundação Araucária

**DUILIO DAMASCO/FERNANDA FERRAZZA**

Robert Bosch Limitada

36557/2018

**Súmula de Concessão de Licença Prévias e Pedido de Licença de Instalação**

O IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, torna público que recebeu a Licença Prévias nº LP - 17000040 com validade até 30/05/2019 e está requerendo à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a Licença Ambiental de Instalação para a implantação das obras da Linha Verde Norte – Trecho 4 que compreende o segmento do Eixo Metropolitano de Curitiba e seus acessos entre as Estações Solar e Atuba Atuba, nesta capital.

35402/2018

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o setor de manutenção da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

**Fica remarcada a realização da licitação para o dia 09/05/18 às 14:00h e protocolo até o dia 04/05/18 até às 17:00h, na Prefeitura de Apucarana.**

A Errata estará disponível **a partir do dia 19/04/2018** no site da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial ou Compras - LICITAÇÃO - SAÚDE - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, Fones (43) 3162-4218, 3162-4225, 3162-4286, 3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de abril de 2018. PREGOEIRO(A)

37079/2018

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico para o consumo das UBS's, Farmácia Central, UPA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, Centro Infantil, Escola da Gestante, NATTA, Administração, entre outros setores desta Autarquia Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. - Valor Máximo Estimado: R\$ 427.159,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). - Tipo: Menor Preço - Item – Compras - **Data da disponibilidade: a partir do dia 19/04/2018 - Data de realização: 10/05/18 às 14:00 horas.** - O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS) - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de abril de 2018. - PREGOEIRO(A)

37108/2018

The screenshot shows the homepage of ImprensaNet, featuring the logo of the State of Paraná and the text "Sistema de Publicações Oficiais". Below this, there is a banner with the text "Mais segurança ao cidadão paranaense." and the URL "www.imprensaoficial.pr.gov.br". The page also features the Paraná State coat of arms and some smaller text sections.



Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH  
LIMITADA & FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba –PR

e a **ROBERT BOSCH LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná , Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 11800, Cidade industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de procuraçao por Alfredo Bocchi Barbalho, brasileiro, R.G. Nº 60886865, CPF nº 028.962.519-01, Paula Pinheiro Gomes Pessoa, brasileira, R.G. Nº 8912002000797, CPF nº 802.738.903-87

Considerando

Considerando que as Partes firmaram em 05 de abril de 2018 o Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Araucária & Bosch, publicado no Diário Oficial Edição nº 10172 de 18/04/2018, nos termos da Lei Federal 8.666 de



b.

R

21/06/1993 e da Lei estadual Lei nº 15608, de 16/08/2007, da Constituição do Estado do Paraná, do Estatuto da Fundação Araucária e do Regimento Interno.

Considerando a possibilidade de alteração do acordo supramencionado emanada pela Cláusula Terceira – da alteração e dos aditamentos daquele instrumento.

Resolvem as Partes, firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Considerando a necessidade de lançamento da segunda chamada pública prevista para o ano de 2019, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2 Fica desde já estabelecido que para consecução e lançamento da segunda Chamada Pública Bosch, a ser publicada no ano de 2019, a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo juntos um montante total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

4.2.1 O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorrerá nos seguintes prazos:

- a) A primeira parcela será paga no prazo de 15 dias após o resultado final da chamada pública;
- b) A segunda parcela será paga no semestre subsequente à contratação dos projetos.

4.3 Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA apresentar a prestação de contas à BOSCH, referente a estes recursos, em demonstrativos semestrais.



4.4 Os Convenientes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no Diário Oficial respectivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que não foram alteradas e nem conflitem com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

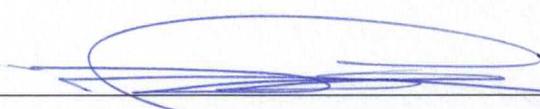
  
**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

  
**GERSON LUIZ KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

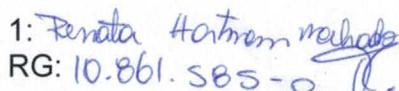
  
Paula Pessoa  
CPI/HRL  
EDV 92720747

---

**Paula Pinheiro Gomes Pessoa**  
Gerente de recursos humanos

  
**Alfredo Bocchi Barbalho**  
Chefe de recursos humanos

### TESTEMUNHAS:

1:   
Renata Hartmann Machado  
RG: 10.861.585-0

2:   
Diego Iwankio  
Técnico RG 9.259 / 34





Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5268 - Julio, (041) 3641-5211 - Rosimaria ou pelo seguinte endereço: <http://www.arauaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações.

Araucária, 27 de agosto de 2019.

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA  
PREGOEIRA

83054/2019

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º31/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º7/2019**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a prorrogação da data de realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude de alterações no edital licitatório.

O Pregão Eletrônico (recepção das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br) - Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia 11/09/2019.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 11/09/2019 a partir das 08h31min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuuv, nos dias úteis e no site oficial da Uniuuv - [www.uniuv.edu.br](http://www.uniuv.edu.br), link Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

83108/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH LIMITADA E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**Participes:** ROBERT BOSCH LIMITADA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

**Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Considerando a necessidade de lançamento da segunda chamada pública prevista para o ano de 2019, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2 Fica desde já estabelecido que para consecução e lançamento da segunda Chamada Pública Bosch, a ser publicada no ano de 2019, a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo juntos um montante total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

**Data Assinatura:** 01 de agosto de 2019.

RAMIRO WAHRHAFTIG - Presidente da Fundação Araucária  
GERSON LUIZ KOCH - Diretor de Adm. Finanças da F. Araucária  
PAULA PINHEIRO GOMES PESSOA – Gerente de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda.

ALFREDO BOCCHE BARBALHO – Chefe de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda.

83319/2019

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a área de ginecologia do CEP SUL, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16h00 do dia 29/08/2019 às 09h45min do dia 12/09/2019, horário de Brasília (DF). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 12/09/2019 às 10h. **LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 104.920,61 (Cento e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.36.00, Fonte 10003, Código Reduzido 12 – MATERIAL HOSPITALAR. O edital está disponível para download no Portal de Transparência: [www.comesp.saud.com.br](http://www.comesp.saud.com.br) e plataforma BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010 ou através do e-mail: [licitacao@comesp.saud.com.br](mailto:licitacao@comesp.saud.com.br), nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

POLYANA RODRIGUES PEDRO  
PREGOEIRA DO COMESP

83293/2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 096/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2920/2019**  
**PARECER JURÍDICO N.º 159/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES CITOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018. **CONTRATADO:** CITOPAT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LAUDOS DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ 06.317.684/0001-36. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, Reduzido 10; 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10005, Reduzido 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

POLYANA RODRIGUES PEDRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Ratifico a Inexigibilidade n.º 096/2019** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES CITOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018.  
Curitiba, 28 de agosto de 2019.  
DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE  
Diretora Geral do COMESP

83290/2019

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Aos quinze dias de agosto de dois mil e dezenove, às 10 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede da Prefeitura de Arapongas, sito Rua Garças, 750, Arapongas - PR, os ENTES CONSORCIADOS nas pessoas dos respectivos chefes do executivo: **PRESIDENTE DO CISMEL** e **PREFEITO DE ARAPONGAS**, Sr. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA; **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, devidamente representado pelo Prefeito e Vice-Prefeito do CISMEL, Sr. ROBERTO SIENA; **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI; **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR; **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EDSON VIEIRA BRENE; ; **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, PAULO WILSON MENDES; **MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, JOSÉ DO CARMO GARCIA; **MUNICÍPIO DE CUMBIRÁ**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EMERSON TOLEDO PIRES; **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, LUIZ NICÁCIO; **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, NELSON CORREIA JUNIOR; **MUNICÍPIO DE IBIPORA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, JOÃO TOLEDO COLONIEZI; **MUNICÍPIO DE JATAZINHO**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, DIRCEU URBANO PEREIRA; **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, MARCELO BELINATI MARTINS; **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, AQUILES TAKEDA FILHO; **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, HERMES WICTHOFF; **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI; **MUNICÍPIO DE PORECATU**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, FABIO LUIZ ANDRADE; **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, SILVIO ANTONIO DAMACENO; **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito LUIZ FRANCISCONI NETO; **MUNICÍPIO DE SABAUDIA**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EDSON HUGO MANUEIRA; **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, devidamente representado pelo respectivo Prefeito, ALEOCÍDIO BALZANELO; estiveram presentes



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH  
S/A & FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba –PR

e a ROBERT BOSCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná , Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 11800, Cidade industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de procuraçao por Alfredo Bocchi Barbalho, brasileiro, RG nº 608.868-65, CPF nº 028.962.519-01, e por Paula Pinheiro Gomes Pessoa, brasileira, RG nº 891.200.200.079-7, CPF nº 802.738.903-87.

Pelo presente instrumento particular, considerando que as Partes firmaram em 05 de abril de 2018 o Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Araucária & Bosch, publicado no Diário Oficial Edição nº 10172 de 18/04/2018, nos termos da Lei 10.973/2004, c/c o artigo 553, do Código Civil brasileiro e, bem assim, que





Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



este foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Edição nº 10510, de 29/08/2019;

Considerando, ainda, a possibilidade de alteração do acordo supramencionado emanada pela Cláusula Terceira – da alteração e dos aditamentos daquele instrumento.

Resolvem as Partes, firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Considerando a necessidade de suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2.2 A BOSCH repassará, além dos valores já entabulados, a quantia adicional de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vistas a viabilizar a suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, a fim de que este tenha sua vigência prorrogada.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que não foram alteradas e nem conflitem com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**GERSON LUIZ KOCH**

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

**ALFREDO BOCCI BARBALHO**

Chefe de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda

**PAULA PINHEIRO GOMES PESSOA**

Gerente de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda

**TESTEMUNHAS:** Renata Machado

1:

RG:

10861585-0

2:

RG:



Página 4 de 4

Júlio Cezar P. Silva  
OAB/PR 54652  
FUNDACAO ARAUCARIA



